



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP. 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 570/85

"Autoriza o Executivo Municipal a dar denominação a praça e ruas no Morro da Brasilinha".

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar denominações a praça e ruas existentes no Morro da Brasilinha, conforme discriminação abaixo:

- a) Praça Francisco de Oliveira Arruda.
- b) Rua Ludigero Domingos da Costa.
- c) Rua Lourival de Souza.
- d) Rua José Lamarca
- e) Rua Condiomar Araújo Pena.
- f) Rua Sebastião Vieira de Souza.
- g) Rua Orcídio Luiz da Silva.
- h) Rua Antonio Mathias.

Delimitações:

Rua Ludigero Domingos da Costa - início na Rua do Contorno e término na Praça Francisco de Oliveira Arruda.

Rua Lourival de Souza - início na Praça Francisco de Oliveira Arruda e término na Rua José Lamarca.

Rua José Lamarca - início na Rua Lourival de Souza e término na Rua Condiomar Araújo Pena.

Rua Condiomar Araújo Pena - início na Rua José Lamarca e término na Praça Francisco de Oliveira Arruda.

Rua Sebastião Vieira de Souza - início na Rua Condiomar Araújo Pena e término um pouco além da escada que dá acesso ao Morro da Brasilinha.

Rua Orcídio Luiz da Silva - início e término na Rua José Lamarca.

Rua Antonio Mathias - início na Rua Orcídio Luiz da Silva e término no no terreirão.




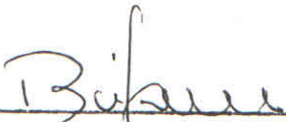
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

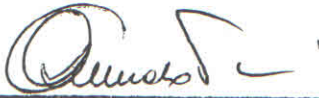
CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 07 de junho de 1985




Cliberto Quédeves Bifano
Secretário


Osmino Ferreira Lima
Prefeito Municipal